

RESOLUÇÃO Nº. 130/CEPE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000



Aprova proposta de reajuste curricular do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 20.12.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando: 1) que o reajuste curricular objetiva oferecer formação mais adequada e completa ao futuro professor e ao mesmo tempo cumprir determinação constante do Art. 65 da LDB; 2) que o ajuste em causa não visa apenas o aumento de horas das práticas de ensino, mas altera, também, o caráter disciplinar (ementas e conteúdos programáticos); 3) que auxilia o estudante a buscar vinculações entre ensino, pesquisa e extensão; 4) que reorienta o sentido pedagógico nas atividades propostas para as práticas de ensino;

considerando que a proposta foi aprovada nas instâncias competentes da Unidade de origem, e que está de acordo com as normas vigentes na UFC,

RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.15447/00-14, proposta de reajuste da estrutura curricular do Curso de Graduação em Educação Física, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Teoria e Prática do Ensino, da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará, a qual consiste nos seguintes procedimentos:

- 1) Criação das disciplinas Prática de Ensino I, Prática de Ensino II e Prática de Ensino III, com 04 créditos cada uma.
- 2) Alteração da nomenclatura das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, as quais passam a ter as seguintes denominações: Prática de Ensino IV e Prática de Ensino V, respectivamente.
- 3) Transferência das disciplinas Projeto Especial I a III, do elenco das obrigatórias para o elenco das optativas.
- 4) Aproveitamento de estudos realizados nas disciplinas Projeto Especial I, II e III, como parte dos créditos das Práticas de Ensino.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2000.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor